



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 650/2013

Novo Hamburgo, 1º de junho de 2013.

Ao Exmo. Sr.
JOSÉ LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal
Novo Hamburgo - RS

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 81/2013, solicitando o estudo da possibilidade de apresentação de mensagem retificativa, ou reapresentação, na forma de substitutivo, tendo em vista o arrazoado apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, cuja cópia do memorando que requer esta diligência segue em anexo.

Atenciosamente,

ANTONIO LUCAS,
Presidente.

CÓPIA	
Nome:	Neusa Regina Borges da Cruz
Ass.: <i>N. Lucas</i>	Assistente Administrativa Diretoria de Gestão Documental SEMAF
Data:	03/07/13

/ngl



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Memorando nº 5/2013-COJUR

Novo Hamburgo, 27 de junho de 2013.

Para: Presidência

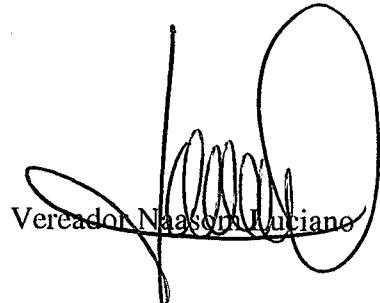
Assunto: Devolução do Projeto de Lei nº 81/2013

Senhor Presidente,

Em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, solicito a Vossa Senhoria encaminhar ofício ao Poder Executivo Municipal requerendo a apresentação de substitutivo ao projeto em epígrafe, tendo em vista a necessidade de retificação do enunciado do *caput* dos artigos 1º e 2º, obedecendo à doutrina da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, com o fim de dar forma correta a esses enunciados, já que, na forma original do projeto, eles explicitam, de modo conciso, o objeto do projeto, que é a modificação da redação de dispositivos da Lei nº 1.799 e da Lei nº 2.247. Esta explicitação já é feita, e de forma corretamente descritiva, na ementa. Já a forma da redação dos artigos 1º e 2º deve ser de determinação de que os referidos dispositivos terão a nova redação, conforme o fazem nos seus seguimentos.

Outrossim, a ementa da referida proposição do Executivo descreve imprecisamente a ementa da Lei nº 2.247.

Atenciosamente,



Vereador Naason Luciano

/bem